

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição dos filtros dos purificadores de água localizados na Cozinha do 2º andar e no Térreo da Câmara Municipal de Esteio, incluindo o fornecimento de todos os materiais e da mão de obra necessária à execução do serviço.
- 1.2. O serviço será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Esteio, situada na Rua 24 de Agosto, nº 535, Centro, Esteio/RS

#### 2. FINALIDADE

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade assegurar a qualidade e a potabilidade da água consumida nas dependências da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar aos servidores e visitantes.
- 2.2. A manutenção periódica dos purificadores é necessária, pois o processo de filtragem perde eficácia com o tempo e o uso contínuo, sendo recomendada a substituição dos filtros a cada 6 (seis) meses para preservar a eficiência do sistema de purificação

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os filtros a serem fornecidos deverão ser modelo 2 x 1, originais da marca Soft Everest, produto original de fábrica, devidamente embalado em saco plástico personalizado, lacrado e acompanhado das instruções para substituição do refil.
- 3.2. O filtro deverá possuir dupla filtragem com carvão ativado e prata coloidal.
- 3.3. Deverá ser realizada também a limpeza das biqueiras e a substituição das

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Lei Mun. 2.705/97



mangueiras dos purificadores.

#### 3.4. Tabela das quantidades e entregas:

Item	Descrição	Quantidade	Entrega
01	Filtro modelo 2 x 1, original, Soft Everest, produto "original de fábrica"	02 unidades	Imediata
02	Filtro modelo 2 x 1, original, Soft Everest, produto "original de fábrica"	02 unidades	6 (seis) meses após a primeira entrega

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A elaboração deste Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. A contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação por Cotação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O procedimento também segue a Resolução da Câmara nº 831, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta a contratação direta sem a utilização de dispensa eletrônica.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento das propostas será o de menor preço.

### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue e os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Esteio, localizada na Rua 24 de Agosto, nº 535, Centro, Esteio/RS, Telefone: (51) 3458-5032, em horário a ser combinado previamente.

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



- 6.2. O prazo para a execução é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da Nota de Empenho
- 6.3. No prazo de 06 (seis) meses a segunda entrega do objeto deverá ser realizada e os serviços serão executados novamente.
- 6.4. O objeto deverá ser recebido e conferido no momento da entrega por responsável pela área de almoxarifado e/ou diretoria da Câmara Municipal de Esteio e os serviços deverão ser supervisionados por servidor indicado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.5. O item e/ou serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, a ser verificado no período do recebimento e na entrega do serviço, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do requisitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - 7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
  - 7.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021;
  - 7.1.3. Realizar rigorosa conferência das características do objeto entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem, dentro das condições estabelecidas.
  - 7.1.4. Acompanhar a execução dos serviços prestados, permitindo acesso às dependências do prédio, conforme a necessidade da empresa.
  - 7.1.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



#### 7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. Proceder à entrega do objeto, devidamente embalado, de modo a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.
- 7.2.2. Executar os serviços rigorosamente conforme este Termo de Referência.
- 7.2.3. Manter, durante todo o processo, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 7.2.4. Incluir no valor da proposta todas as despesas com os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo materiais e mãode-obra.
- 7.2.5. Entregar o material e realizar os serviços dentro do prazo previsto no presente Termo.
- 7.2.6. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto.
- 7.2.7. Enviar técnico responsável para executar o serviço, que deverá ser agendado com antecedência para acompanhamento de servidor designado.
- 7.2.8. Fornecer à Contratante a relação nominal dos funcionários alocados na execução do serviço.
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 7.2.10. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica.

DIGA NÃO ÀS DROGAS Lei Mun. 2.705/97



#### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.
- 8.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.
- 8.3. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Compras através de e-mail, correio eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.
- 8.4. Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 8.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realize a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Compras e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
  - 8.5.1. A não apresentação da carta de correção ou da regularização no prazo estipulado reiniciará a contagem do prazo de pagamento a partir da data de sua efetiva apresentação.
- 8.6. Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido.
- 8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança. O valor total será dividido em 02 (duas) parcelas, correspondentes à conclusão de cada serviço.
  - 8.7.1. A primeira parcela será paga após a execução imediata dos serviços;
  - 8.7.2. A segunda parcela, após a realização da nova intervenção, prevista para ocorrer em 06 (seis) meses.
- 8.8. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os valores atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 8.9. As notas fiscais/faturas entregues não deverão conter vícios ou incorreções que



impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

8.10. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária para: 13 - 3.3.90.30.00.00.00.00.

#### **10. DA GARANTIA**

O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação e instalação pelo prazo de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal. No caso de apresentar defeito, a contratada, após comunicação da contratante, deve providenciar as devidas correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Liane Moras
Auxiliar Legislativo
Compras de Bens e Serviços
de Pequeno Valor